
EDITAL DO PPGE/UFRJ PARA BOLSA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOUTORADO (PIPD-CAPES) 2024

A concessão de **uma bolsa** do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD-CAPES) 2024, atenderá a Portaria Capes n. 282, de 4 de setembro de 2024, que institui e regulamenta o Programa Institucional de Pós-Doutorado – PIPD, da Coordenação-Geral de Fomento Institucional à Pós-Graduação no País- CGFIP, da Diretoria de Programas de Bolsas no País – DPB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, e a Resolução CEPG 04/2018 que cria o Programa Institucional de Pós-doutorado na UFRJ.

1. Objetivos do PIPD-Capes:

- 1.1 Promover a realização de estudos de excelência de alto nível
- 1.2 Reforçar grupos de pesquisa nacionais
- 1.3 Promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país

2. Da Bolsa:

- 2.1 A seleção deste edital se refere a 1 (UMA) bolsa de pós-doutorado
- 2.2 A bolsa terá vigência de 12 meses, com possibilidade de renovação por mais 24 meses, conforme disponibilidade de orçamento da CAPES

2.2.1 A previsão de início é novembro de 2024 e término em outubro de 2025

3. Elegibilidade

3.1 Requisitos do orientador/supervisor:

- 3.1.1 Ser professor cadastrado no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFRJ, apto a orientação de doutorado;
- 3.1.2 Apresentar carta de anuência para somente uma candidatura.

3.2 Requisitos do/a candidato/a à bolsa:

- 3.2.1 Não receber, cumulativamente mais de uma bolsa de pós-doutorado.
- 3.2.2 Ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa de tese, na data de cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da Capes;
- 3.2.3 Não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- 3.2.4 Em caso de possuir vínculo empregatício, o candidato/a deverá apresentar carta de anuência

do seu empregador ou instância equivalente para o desenvolvimento do projeto de pós-doutorado, concordando com regime de liberação integral de carga horária.

4. Procedimento de inscrição:

4.1 As inscrições serão feitas através do link: <https://forms.gle/YAsM8KjdzflJxCct5>. Nele os/as candidatos/as deverão preencher o requerimento de inscrição e anexar os seguintes documentos:

- a) projeto de pesquisa e plano de atividades a ser desenvolvido. O projeto de pesquisa deve prever produção (artigos, livros, patentes, realizações artísticas, entre outras) considerada avançada de acordo com os critérios definidos pelo Programa para credenciamento e permanência de docentes, observado o documento de área da CAPES (até 10 páginas);
- b) carta de apresentação indicando trajetória de pesquisa e relação do projeto com as pesquisas desenvolvidas pelo supervisor e a sua linha de pesquisa do PPGE-UFRJ (até 2 páginas)
- c) carta de anuência do supervisor de pós-doutorado (Anexo A apresenta a lista de professores disponíveis para orientação de Pós-doutorado no programa PIPD-Capes);
- d) currículo lattes do candidato ao pós-doutorado;
- e) termo de anuência do candidato/a à bolsa (Anexo C do edital);
- f) carta de anuência do empregador ou instância equivalente (se for o caso);
- g) comprovação do título de doutor (no caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil);
- h) cópia do documento de identidade.

4.2 O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões

4.3 Inscrições sem documentação completa serão indeferidas

5. Processo de seleção

5.1 As propostas serão julgadas pela Comissão Deliberativa do PPGE/UFRJ

5.2 A avaliação levará em conta a qualidade, consistência teórica e metodológica, exequibilidade e contribuição para o PPGE do projeto de pesquisa e plano de atividades apresentados, a articulação da proposta com as pesquisas desenvolvidas pelo orientador/supervisor e a produção científica do/a bolsista (ANEXO B apresenta os critérios de avaliação da produção científica)

6. CRONOGRAMA RETIFICADO

6.1. A seleção seguirá o cronograma abaixo:

Atividade	Data
Lançamento do edital	02 de outubro de 2024
Submissão das propostas online	02 a 20 de outubro de 2024
Divulgação do resultado preliminar	1 de novembro de 2024
Interposição de recursos	4 e 5 de novembro de 2024
Divulgação do resultado final	8 de novembro

- 6.2 Os resultados preliminar e final serão divulgados na página da Faculdade de Educação (Faculdade de Educação da UFRJ) e do programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da UFRJ (PPGE -Faculdade de Educação (ufrj.br))
- 6.3 A interposição de recursos sobre os resultados deverá ser protocolada através do email **cd.ppge@gmail.com** no período previsto no cronograma.
- 6.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do PPGE-UFRJ
- 7 Das Obrigações do Bolsista:
- 7.2 A outorga da bolsa ao candidato selecionado está condicionada ao aceite do termo de compromisso disposto no ANEXO C deste edital
- 7.3 Desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado, incluindo apoio na coordenação do Ciclo de Palestras Seminário Anísio Teixeira e auxílio na divulgação de notícias nas mídias do PPGE (site e instagram) durante todo o estágio pós-doutoral
- 7.4 Citar a Capes na divulgação dos resultados obtidos
- 7.5 Residir na cidade do Rio de Janeiro durante a vigência da bolsa no país

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2024
Comissão Deliberativa – PPGE/UFRJ

ANEXO A: Lista de professores do PPGE/UFRJ disponíveis para orientação/supervisão de pós-doutorado PIPD-2024

Amilcar Araújo Pereira
Ana Angelita Costa Neves da Rocha
Ana Pires do Prado
Antonio Jorge Gonçalves Soares
Giseli Barreto da Cruz
Graça Regina Franco da Silva Reis
Jose Jairo Vieira
Marcel Alvaro de Amorim
Mariane Campelo Koslinski
Maria Judith Sucupira da Costa Lins
Maria das Graças Chagas de Arruda Nascimento
Patricia Raquel Baroni
Patricia Corsino
Rodrigo Pereira da Rocha Rosistolato
Teresa Paula Nico Rego Gonçalves
Thiago Ranniery Moreira de Oliveira
Vânia Cardoso da Motta
Victor Augusto Giraldo

ANEXO B: Critérios de pontuação do produção dos/as candidatos/as (produção na área de educação nos últimos 5 anos):

Tipo de publicação	Pontuação
Artigos (avaliação capes 2017-2020)	
A1	5,0
A2	4,5
A3	4,0
A4	3,5
B1	3,0
B2	2,5
B3	2,0
B4	1,5
Livros	
Livro autoral	4,0
Organização de Livro	2,5
Capítulo de livro	2,5

ANEXO C: Termo de compromisso

Eu, (nome pessoal ou social completo por extenso), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número (número do CPF com pontos e dígito) e na condição de candidato à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim, DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme a (inserir o título da portaria que regulamenta o Programa), e sanei previamente minhas dúvidas junto ao programa de pós-graduação ou a pró-reitoria ou órgão equivalente dele incumbido, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I - apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:

a - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

b - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

c - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

d - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado; e - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;

f - realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista neste regulamento;

g - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

h - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

i - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e

j - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

II - o compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e

III - o meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo. Brasília, (dia em número ordinal, mês por extenso e ano em número ordinal).